



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro -

35.536-000 – Piracema – MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO ARTIGO 149-A; QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO ARTIGO 116-A; QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO INCISO V, NO ARTIGO 112 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA – MG.

O Povo de Piracema, através dos seus Representantes na Câmara Municipal de Piracema – MG – aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema – MG faz promulgar e publicar a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Piracema - MG:

Art. 1º - Acresce-se o artigo 149-A à Lei Orgânica do Município de Piracema, mediante a seguinte redação:

Art. 149 – A: O Município não poderá aplicar menos de 15% (quinze por cento) em ações e serviços da saúde, proveniente da receita resultante de impostos e transferências recebidas da União e do Estado, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º - Acresce-se o Inciso V, no artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Piracema, mediante a seguinte redação:

Art. 112 – (...)

V – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, instituída por Lei Complementar Municipal.

Art. 3º - Acresce-se o artigo 116-A à Lei Orgânica do Município de Piracema, a saber:

Art. 116-A: Os recursos oriundos da Compensação Financeira por Exploração Mineral – CFEM – deverão ser aplicados na forma da Legislação Federal, podendo o Município regular a citada aplicação dos recursos daí provenientes através de Lei Complementar Municipal, observados os parâmetros estabelecidos pela Legislação Federal.

Publicado em: 06/06/2018
Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro -

35.536-000 – Piracema – MG

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2.018.

Ana Bruna Greco

Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Gonçalves Chagas

Vice Presidente da Câmara Municipal

Wesley Diniz

Secretário da Câmara Municipal